



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 46
SEGUNDA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2009

ÍNDICE:

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Direcção Regional das Comunidades

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

EBI de Capelas

Página 1287

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

**JORNAL OFICIAL****D.R. DAS COMUNIDADES**

Despacho n.º 305/2009 de 9 de Março de 2009

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos.

Assim ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com o artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2006/A, de 6 de Abril delego, no Técnico Especialista Principal, João António Branco Martins, as seguintes competências:

- 1 - Despachar assuntos correntes de administração ordinária, referentes à gestão de pessoal e material;
- 2 - Assinatura de expediente ou correspondência necessários à instrução de processos ou subsequentes à emissão de despacho;
- 3 - Visar folhas de vencimentos;
- 4 - Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- 5 - Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- 6 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura;
- 7 - É revogado o despacho n.º 1020/2007 de 2 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 86 de 18 de Outubro de 2007.

30 de Janeiro de 2009. - A Directora Regional das Comunidades, *Rita Nazaré Soares Bettencourt Faria Machado Dias*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DAS COMUNIDADES**

Despacho n.º 306/2009 de 9 de Março de 2009

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos.

Assim ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego, na Chefe de Secção de Pessoal e Expediente, (SPE), Maria do Céu Cardoso Serpa do Rosário, as seguintes competências no âmbito das atribuições da SPE:

- 1 - Assinatura de expediente ou correspondência necessários à instrução de processos ou subsequentes à emissão de despacho;
- 2 - Despachar assuntos correntes de administração ordinária, referentes a área de pessoal.
- 3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Janeiro de 2009. - A Directora Regional das Comunidades, *Rita Nazaré Soares Bettencourt Faria Machado Dias*.

D.R. DAS COMUNIDADES

Despacho n.º 307/2009 de 9 de Março de 2009

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos.

Assim ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com o artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2006/A, de 6 de Abril delego, na Dr.ª Rosa Maria Pimentel Cassiano, as seguintes competências:

- 1 - Assinatura de expediente ou correspondência necessários à instrução de processos ou subsequentes à emissão de despacho;
- 2 - Visar folhas de vencimentos;

**JORNAL OFICIAL**

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura;

4 - É revogado o despacho n.º ED/DRC/98 de 14 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 45 de 10 de Outubro de 1998.

30 de Janeiro de 2009. - A Directora Regional das Comunidades, *Rita Nazaré Soares Bettencourt Faria Machado Dias*.

D.R. DAS COMUNIDADES**Despacho n.º 308/2009 de 9 de Março de 2009**

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos.

Assim ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego, na Chefe de Secção de Contabilidade e Património, (SCP), Sandra Isabel da Costa Ventura Ávila, as seguintes competências no âmbito das atribuições da SCP:

1 - Assinatura de expediente ou correspondência necessários à instrução de processos ou subsequentes à emissão de despacho;

2 - Despachar assuntos correntes de administração ordinária, referentes a operações contabilísticas e à gestão de material;

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura;

4 - É revogado o despacho n.º ED/DRC/2000/9 de 2 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 45 de 7 de Novembro de 2000.

30 de Janeiro de 2009. - A Directora Regional das Comunidades, *Rita Nazaré Soares Bettencourt Faria Machado Dias*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 154/2009 de 9 de Março de 2009**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 28 de Agosto de 2008, foram autorizadas as contratações dos formadores externos a tempo parcial, abaixo indicados, em regime de contrato de prestação de serviços, para o ano escolar de 2008/2009:

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica Integrada dos Arrifes**

António Alberto da Silva Vicente, desempenho de funções na disciplina de técnicas específicas – prática simulada do curso de electrónica/computadores – electricidade instalações, num total de 540 horas anuais, com início em 17 de Setembro de 2008, no montante global de € 14 515,85, com IVA à taxa em vigor.

António Fernando Pimentel Simas, desempenho de funções na disciplina de técnicas específicas – prática simulada do curso de técnico de qualidade, num total de 100 horas anuais, com início em 17 de Setembro de 2008, no montante global de € 2 688,12, com IVA à taxa em vigor.

Mariana Vieira Galvão, desempenho de funções na disciplina de técnicas específicas – prática simulada do curso de serviço pessoal à comunidade, num total de 100 horas anuais, com início em 18 de Setembro de 2008, no montante global de € 2 688,12, com IVA à taxa em vigor.

Não carecem de fiscalização prévia da S.R.T.C.

28 de Janeiro de 2009. - A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabíola Jael de Sousa Cardoso*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 155/2009 de 9 de Março de 2009**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 2 de Outubro de 2008, foram autorizadas as contratações dos formadores externos a tempo parcial, abaixo indicados, em regime de Contrato de Prestação de Serviços, para o ano escolar de 2008/2009:

Escola Básica Integrada dos Arrifes

André Filipe Raposo Rodrigues, desempenho de funções na disciplina de técnicas específicas do curso de refrigeração, ar condicionado e climatização, num total de 300 horas anuais, com início em 20 de Outubro de 2008, no montante global de € 8 064,36, com IVA à taxa em vigor.

Pedro Paulo Dias Augusto, desempenho de funções na disciplina de técnicas específicas do curso de refrigeração, ar condicionado e climatização, num total de 150 horas anuais, com início em 20 de Outubro de 2008, no montante global de € 4 032,18, com IVA à taxa em vigor.

Não carecem de fiscalização prévia da S.R.T.C.

27 de Fevereiro de 2009. - A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabíola Jael de Sousa Cardoso*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 156/2009 de 9 de Março de 2009

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 14 de Agosto de 2008, foram autorizadas as contratações dos formadores externos a tempo parcial, abaixo indicados, em regime de Contrato de Prestação de Serviços, para o ano escolar de 2008/2009:

Escola Básica Integrada dos Arrifes

José Amílcar Monteiro, desempenho de funções na disciplina de técnicas específicas do curso de serralharia civil e técnicas qualidade, num total de 350 horas anuais, com início em 22 de Setembro de 2008, no montante global de € 9 408,42, com IVA à taxa em vigor.

Mariana Cabral Moreira, desempenho de funções na disciplina de técnicas específicas de prática simulada do curso de cozinha – nível II, num total de 550 horas anuais, com início em 17 de Setembro de 2008, no montante global de € 14 784,66, com IVA à taxa em vigor.

Paulo Sérgio Fonte Pinto, desempenho de funções na disciplina de técnicas específicas de prática simulada do curso de horticultura e fruticultura biológica I, num total de 684 horas anuais, com início em 18 de Setembro de 2008, no montante global de € 18 386,74, com IVA à taxa em vigor.

Valter Manuel Almeida Rodrigues, desempenho de funções na disciplina de técnicas específicas do curso de serralharia civil, num total de 300 horas anuais, com início em 18 de Setembro de 2008, no montante global de € 8 064,36, com IVA à taxa em vigor.

Não carecem de fiscalização prévia da S.R.T.C.

27 de Fevereiro de 2009. - A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabíola Jael de Sousa Cardoso*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 157/2009 de 9 de Março de 2009

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 11 de Setembro de 2008, foram autorizadas as contratações dos formadores externos a tempo parcial, abaixo indicados, em regime de contrato de prestação de serviços, para o ano escolar de 2008/2009:

**JORNAL OFICIAL****Escola Secundária Domingos Rebelo**

Esmeralda Maria Tavares Reis Pacheco, desempenho de funções na disciplina de técnicas específicas do curso de serviço de andares em hotelaria, num total de 500 horas anuais, com início em 6 de Outubro de 2008, no montante global de € 13 441,00, com IVA à taxa em vigor.

José Artur de Melo Cabral, desempenho de funções na disciplina de técnicas específicas do curso de serviço de mesa, num total de 450 horas anuais, com início em 8 de Outubro de 2008, no montante global de € 12 096,54, com IVA à taxa em vigor.

Mariana Cabral Moreira, desempenho de funções na disciplina de técnicas específicas do curso de serviço de cozinha, num total de 500 horas anuais, com início em 13 de Outubro de 2008, no montante global de € 12 096,54, com IVA à taxa em vigor.

Não carecem de fiscalização prévia da S.R.T.C.

28 de Fevereiro de 2009. - A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

EBI DE CAPELAS**Aviso n.º 61/2009 de 9 de Março de 2009**

Nos termos das disposições legais contidas no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nesta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2008.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido Decreto-Lei, os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data de publicação do presente aviso, para reclamações ao dirigente máximo do serviço.

26 de Fevereiro de 2009. - O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Eduardo Narciso da Rosa Figueira Pinheiro*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 43/2009 de 9 de Março de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

**JORNAL OFICIAL**

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Andebol e de Desportos com prática da modalidade, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AAISM, representada por Maria Inês Almada Moura, presidente da direcção; a Associação de Andebol da Ilha de S. Miguel, adiante designada por AASM, representada por Bruno Manuel Santos Machado, vice-presidente da direcção; a Associação de Andebol da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT, representada por Brian Valadão Feliciano, presidente da Direcção; a Associação de Desportos da Ilha Graciosa adiante designada por ADIG, representada por Maria Inês Almada Moura e a Associação de Andebol da Ilha do Faial, adiante designada por AAIF, representada por Mário Nuno Correia Betencourt, secretário da direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do andebol.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 202.685,00, conforme o programa apresentado, é de € 202.328,00, sendo:

**JORNAL OFICIAL**

1 – € 179.184,00 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 77.248,00, valor previsível, para a participação nas 2.^{as} fases dos campeonatos regionais de iniciados, de juvenis, de juniores e de seniores masculinos, sendo € 19.712,00 destinados à AAISM, € 4.672,00 à AASM, € 18.304,00 à AAIT, € 10.368,00 à ADIG e € 24.192,00 à AAIF;

b) € 77.984,00, valor previsível, para a participação nas 3.^{as} fases dos campeonatos regionais de iniciados, de juvenis e de juniores masculinos, a atribuir às associações com equipas apuradas;

c) € 23.952,00, valor previsível para o desenvolvimento do encontro regional de infantis em masculinos e femininos, sendo € 2.994,00 a atribuir a cada associação participante, por comitiva/sexo, efectuando-se os devidos acertos após a apresentação dos respectivos relatórios.

2 – € 13.088,00, valor previsível, para actividades competitivas de âmbito nacional, designadamente à participação nos campeonatos nacionais de iniciados e de juvenis masculinos, sendo € 6.544,00 para cada prova/fase, a atribuir às associações com equipas apuradas.

3 – € 10.056,00, valor previsível, para a arbitragem de actividades competitivas de âmbito regional, a atribuir à AAISM na qualidade de associação gestora.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2009 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

**JORNAL OFICIAL**

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do andebol, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2009, até 31 de Janeiro de 2010, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2010, até 31 de Janeiro de 2010.
- 5 - Deslocar no mínimo 13 atletas por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais.
- 6 - Apresentar comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em actividade competitiva regular.
- 7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º2 do artigo 29º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).
- 8 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.
- 9 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 10 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 9 e 10 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

26 de Fevereiro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- A Presidente da Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria, *Maria Inês Almada Moura*. -
O Vice-Presidente da Associação de Andebol da Ilha de S. Miguel, *Bruno Manuel Santos Machado*. - O Presidente da Associação de Andebol da Ilha Terceira, *Brian Valadão Feliciano*.

**JORNAL OFICIAL**

- A Representante da Associação de Desportos da Ilha Graciosa, *Maria Inês Almada Moura*. - O Secretário da Associação de Andebol da Ilha do Faial, *Mário Nuno Correia Betencourt*.

Homologo. 26 de Fevereiro de 2009. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 44/2009 de 9 de Março de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Futebol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFD, representada por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direcção; a Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, representada por Francisco Andrade Vieira da Costa, Presidente da Direcção e a Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH, representada por Manuel Faria de Castro, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do futebol e do futsal.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 703.546,57, conforme o programa apresentado, é de € 461.139,62, sendo:

1 – € 327.055,22 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 294.867,22, valor previsível, destinado a actividades do futebol, designadamente ao torneio inter-ilhas de sub-12, torneios inter-associações de sub-13, sub-14, sub-15, sub-16, sub-17, sub-18 e sub-20 e para os campeonatos regionais de juniores A, B e C e respectivos apuramentos, apuramento dos campeões das associações e Taça Região Autónoma dos Açores, sendo € 65.179,17 destinados à AFPD, € 125.320,34 destinados à AFAH e € 82.745,71 destinados à AFH e € 21.622,00 não desagregado;

b) € 32.188,00, valor previsível, destinado a actividades do futsal, designadamente aos torneios regionais inter-clubes de juniores B e C e encontro regional de juniores D, sendo € 17.405,60 destinados à AFPD, € 7.596,80 destinados à AFAH e € 7.185,60 destinados à AFH.

2 – € 104.158,00, para actividades competitivas de âmbito nacional do futebol, sendo:

a) € 11.343,00, valor previsível, para a participação no torneio nacional de sub-14, sendo € 3.781,00 para cada associação;

b) € 7.562,00, valor previsível, para a participação nos torneios nacionais de sub-16 e de sub-20, sendo € 3.781,00 destinados a cada prova, a atribuir às associações com representantes apurados;

c) € 68.229,00, valor previsível, para a participação nos campeonatos nacionais de juniores A, B e C, sendo € 22.743,00 destinados a cada prova, a atribuir às associações com representantes apurados;

d) € 2.786,00, para a participação no torneio nacional inter-associações de sub-17 de futebol de 7 feminino, a atribuir à AFPD;

**JORNAL OFICIAL**

e) € 14.238,00, para a participação na taça nacional de juniores B de futsal feminino, a atribuir à associação com representante apurado.

3 – € 29.926,40, valor previsível, para a arbitragem de actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 29.354,40, para o futebol, sendo € 6.928,00 destinados à AFPD, € 11.508,00 destinados à AFAH e € 7.678,40 destinados à AFH e € 3.240,00 não desagregado;

b) € 572,00 para o futsal, sendo € 286,00 destinados à AFPD e € 286,00 destinados à AFAH.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2009 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 6.^a

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do futebol, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparência culposas;

**JORNAL OFICIAL**

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2009, até 31 de Janeiro de 2010, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2010, até 31 de Janeiro de 2010;

5 - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em actividade competitiva regular;

6 - Deslocar no mínimo 16 atletas no futebol de onze e 12 no futsal e no futebol de sete, por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais;

7 - Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Provas Oficiais Regionais e Participações Nacionais - Açores em todas as provas regionais, incluindo os jogos e provas por selecções;

8 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º2 do artigo 29º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho);

9 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional;

10 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

11 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

12 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

27 de Fevereiro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditor Manuel Melo Moniz*. - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Francisco Andrade Vieira da Costa*. - O Presidente da Associação de Futebol da Horta, *Manuel Faria de Castro*.

Homologo. 27 de Fevereiro de 2008. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.



JORNAL OFICIAL

D.R. DO DESPORTO

Listagem n.º 5/2009 de 9 de Março de 2009

Departamento 04 - Capítulo 40 - Divisão 5

Listagem de transferências de capital e correntes a publicar ao abrigo da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26 de Junho.

Entidade decisora: Director Regional do Desporto

Fonte de financiamento: programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2008

2.º Semestre



JORNAL OFICIAL

Entidade	Valor	Data/Proces.
subdivisão 01		
classificação económica 08.07.01		
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	70.000,00	17-07-2008
Associação de Futebol de Ponta Delgada	100.000,00	30-07-2008
Candelária Sport Clube	50.000,00	01-08-2008
União Sebastianense Futebol Clube	25.650,00	23-09-2008
Boavista Club da Ribeirinha	32.802,00	14-10-2008
Clube Kairós	18.430,14	20-10-2008
Lawn Tennis Club	55.679,20	31-10-2008
Candelária Sport Clube	50.000,00	03-11-2008
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	25.000,00	03-12-2008
Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos	22.640,87	05-12-2008
Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos	102.359,13	05-12-2008
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	31.816,40	19-12-2008
Associação de Futebol de Ponta Delgada	21.508,93	22-12-2008
Candelária Sport Clube	27.496,20	23-12-2008
Clube Kairós	27.645,22	23-12-2008
subdivisão 02		
classificação económica 04.07.01		
Associação Juvenil de Cultura e Recreio Sport Lagoa e Benfica	24.615,00	30-07-2008
Associação de Judo do Arquipélago dos Açores	35.500,00	01-07-2008
Clube Desportivo Santa Clara	79.419,00	09-07-2008
Associação de Futebol de Ponta Delgada	60.000,00	10-07-2008
Clube Kairós	28.000,00	11-07-2008
Associação de Atletismo de São Miguel	21.449,13	15-07-2008
Associação de Basquetebol de São Miguel	21.478,16	15-07-2008
Associação de Basquetebol da Ilha Terceira	19.670,27	15-07-2008
Candelária Sport Clube	19.987,50	21-07-2008
Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria	19.825,00	21-07-2008
Associação de Andebol de São Miguel	25.561,00	21-07-2008
Fayal Sport Clube	17.210,00	22-07-2008
Associação de Futebol de Ponta Delgada	39.596,00	22-07-2008
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	21.079,00	22-07-2008
Associação de Futebol da Horta	26.731,20	22-07-2008
Clube União Micaelense	35.100,00	24-07-2008
Associação de Voleibol de São Miguel	28.221,39	25-08-2008



JORNAL OFICIAL

Associação de Natação da Região Açores	20.000,00	10-09-2008
Associação de Judo do Arquipélago dos Açores	45.100,00	11-09-2008
Candelária Sport Clube	39.487,50	11-09-2008
Clube Desportivo "Os Marienses"	15.525,00	25-09-2008
Associação de Tênis de Mesa da Ilha do Pico	17.810,68	02-10-2008
Associação Amigos D'Angrabasket	61.460,00	03-10-2008
Clube Operário Desportivo	94.468,00	06-10-2008
Sport Club Praiense	93.720,00	06-10-2008
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	23.520,00	08-10-2008
Terceira Basket Club - T.B.C	26.130,00	15-10-2008
Sport Clube Angrense	42.360,00	15-10-2008
Futebol Clube da Madalena	39.680,00	15-10-2008
Sport Clube Vilanovense	34.080,00	17-10-2008
Clube Kairós	55.148,00	17-10-2008
Clube Kairós	44.982,00	17-10-2008
Clube União Micaelense	36.800,00	22-10-2008
Juventude Desportiva Lajense	18.225,00	28-10-2008
Candelária Sport Clube	82.240,00	30-10-2008
Associação de Futebol de Ponta Delgada	17.469,62	04-11-2008
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	68.442,38	04-11-2008
Clube Desportivo Ribeirense	53.618,00	06-11-2008
Clube Juvenil Boa Viagem	58.950,00	06-11-2008
Clube Desportivo Ribeirense	19.293,00	07-11-2008
Clube Desportivo "Os Marienses"	44.532,00	07-11-2008
Santa Cruz Sport Club	17.970,00	07-11-2008
Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória de Arrifes	21.450,00	17-11-2008
Associação Gimnica dos Açores	22.372,00	17-11-2008
Associação de Futebol da Horta	35.168,72	17-11-2008
Sporting Clube da Horta	37.440,00	09-12-2008
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	59.024,00	18-11-2008
Clube Desportivo Santa Clara	53.640,00	21-11-2008
Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos	23.520,00	24-11-2008
Clube União Micaelense	33.096,00	24-11-2008
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense	21.270,00	27-11-2008
Clube União Micaelense	26.390,00	09-12-2008
Clube Boavista de São Mateus	39.680,00	09-12-2008
Marítimo Sport Clube	30.120,00	09-12-2008
Sport Clube Lusitânia	22.506,00	16-12-2008
Futebol Clube da Calheta	17.970,00	17-12-2008
Associação Juvenil de Cultura e Recreio Sport Lagoa e Benfica	22.260,00	19-12-2008
Associação Cultural e Desportiva do Concelho da Povoação	16.200,00	22-12-2008
Vitória Futebol Clube	39.680,00	23-12-2008
Associação Antigos Alunos	16.200,00	30-12-2008
Clube Desportivo "Os Marienses"	19.530,00	30-12-2008
Associação Desportiva e Cultural dos Bombeiros da Horta	19.293,00	30-12-2008
Associação de Voleibol do Capelo	19.710,00	30-12-2008
Capelense Sport Clube	30.120,00	30-12-2008
Sport Clube Lusitânia	34.080,00	30-12-2008
subdivisão 03		
classificação económica 04.07.01		
Associação de Futebol de Ponta Delgada	26.500,00	10-07-2008
Associação Regional de Vela dos Açores	22.680,00	31-07-2008

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Associação de Voleibol de São Miguel	19.000,00	18-08-2008
Clube União Sportiva	16.350,12	20-08-2008
Clube Operário Desportivo	16.062,22	20-08-2008
Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico	18.000,00	02-10-2008
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	22.500,00	04-11-2008
Clube Operário Desportivo	18.977,50	17-12-2008
Clube União Sportiva	19.492,50	30-12-2008
Clube Desportivo "Os Marienses"	16.658,75	22-12-2008
Clube Ana de Santa Maria	22.542,50	22-12-2008
subdivisão 04		
classificação económica 04.07.01		
Clube Desportivo de Rabo de Peixe	43.480,00	26-11-2008
classificação económica 08.07.01		
Clube Desportivo de Rabo de Peixe	27.837,72	18-12-2008

27 de Fevereiro de 2009. – O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 309/2009 de 9 de Março de 2009

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio Paulo Jorge de Oliveira Ribeiro, titular do Bilhete de Identidade n.º 7758684, emitido em 04/05/2004, pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, para, em regime de requisição, desempenhar funções de adjunto do meu Gabinete, com efeitos a partir de 1 de Março de 2009.

27 de Fevereiro de 2009. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Anulação n.º 5/2009 de 9 de Março de 2009

É anulado o Acordo n.º 1/2009 publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 3 de 6 de Janeiro de 2009.

21 de Janeiro de 2009. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.



JORNAL OFICIAL

CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL

Listagem n.º 6/2009 de 9 de Março de 2009

Transferências correntes do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social do ano de 2008.

Data do Despacho	Entidade Decisora	Nome da Instituição Beneficiária	Montante Atribuído
09-10-2008	DRSSS	ARRISCA – ASSOCIAÇÃO REGIONAL REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL AÇORES	40.000,00 €
01-06-2008	DRSSS	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA PONTA GARÇA	63.580,00 €
09-05-2008	DRSSS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS DEFICIENTES DO ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES	300.000,00 €
28-10-2008	DRSSS	ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE SÃO MIGUEL	25.000,00 €
31-12-2008	DRSSS	ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE SÃO MIGUEL	43.250,00 €
01-06-2008	DRSSS	ASSOCIAÇÃO NOVO DIA	22.500,00 €
01-09-2008	DRSSS	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FAMILIARES AMIGOS E DOENTES DE ALZHEIMER	33.809,29 €
28-10-2008	DRSSS	ASSOCIAÇÃO SÃO JOÃO DE DEUS	29.000,00 €
28-11-2008	DRSSS	ATLÂNTICOLINE	74.820,00 €
24-11-2008	DRSSS	AURORA SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO EMPREGO APOIADO	20.807,50 €
04-09-2008	DRSSS	AURORA SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO EMPREGO APOIADO	29.000,00 €
16-09-2008	DRSSS	CÁRITAS DA ILHA DO FAIAL	19.304,79 €
19-03-2008	DRSSS	CÁRITAS DA ILHA TERCEIRA – JARDIM INFANTIL MÃE DE DEUS	20.000,00 €
31-12-2008	DRSSS	CÁRITAS REGIONAL DE SÃO MIGUEL	22.283,00 €
19-09-2008	DRSSS	CASA DE INFÂNCIA DE SANTO ANTÓNIO	26.800,00 €
08-05-2008	DRSSS	CASA DE REPOUSO JOÃO INÁCIO DE SOUSA	40.000,00 €
23-07-2008	DRSSS	CASA DO POVO DA CANDELÁRIA	20.000,00 €
22-08-2008	DRSSS	CASA DO POVO DA TERRA CHÃ	30.665,14 €
12-11-2008	DRSSS	CASA DO POVO DA TERRA CHÃ	86.640,17 €
19-09-2008	DRSSS	CASA DO POVO DA TERRA CHÃ	23.071,59 €
28-10-2008	DRSSS	CASA DO POVO DE ARRIFES	97.449,99 €
15-10-2008	DRSSS	CASA DO POVO DE FETEIRA	120.000,00 €
03-09-2009	DRSSS	CASA DO POVO DE FETEIRA	90.000,00 €



JORNAL OFICIAL

31-12-2008	DRSSS	CASA DO POVO DE FETEIRA	56.000,00 €
17-06-2008	DRSSS	CASA DO POVO DE SANTA BÁRBARA - TERCEIRA	21.932,00 €
23-07-2008	DRSSS	CASA DO POVO DE SÃO SEBASTIÃO	23.000,00 €
01-09-2008	DRSSS	CASA DO POVO DO PORTO JUDEU	30.000,00 €
19-11-2008	DRSSS	CENTRO DE APOIO SOCIAL E ACOLHIMENTO "BERNARDO MANUEL SILVEIRA ESTRELA"	27.000,00 €
09-04-2008	DRSSS	CENTRO DE TERAPIA FAMILIAR E INTERVENÇÃO SISTÉMICA	27.000,00 €
21-11-2008	DRSSS	CENTRO DE TERAPIA FAMILIAR E INTERVENÇÃO SISTÉMICA	24.662,00 €
10-06-2008	DRSSS	CENTRO PAROQUIAL BEM ESTAR SOCIAL DE SÃO JOSÉ	80.000,00 €
10-11-2008	DRSSS	CENTRO SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	17.817,14 €
10-11-2008	DRSSS	CONFEDERAÇÃO OPERÁRIA TERCEIRENSE	16.744,00 €
17-11-2008	DRSSS	CONFEDERAÇÃO OPERÁRIA TERCEIRENSE	26.272,55 €
18-05-2008	DRSSS	CONFEDERAÇÃO OPERÁRIA TERCEIRENSE	25.000,00 €
31-12-2008	DRSSS	CRESAÇORES	20.707,00 €
20-10-2008	DRSSS	CRESAÇORES	20.000,00 €
27-10-2008	DRSSS	FANFARRA OPERÁRIA GAGO COUTINHO E SACADURA CABRAL	19.000,00 €
29-07-2008	DRSSS	FANFARRA OPERÁRIA GAGO COUTINHO E SACADURA CABRAL	165.000,00 €
31-12-2008	DRSSS	INSTITUTO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - FUNCHAL	25.125,00 €
01-04-2008	DRSSS	INSTITUTO DE SANTA CATARINA	18.000,00 €
08-07-2008	DRSSS	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	70.000,00 €
21-11-2008	DRSSS	KAIRÓS - COOPERATIVA DE INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	27.391,00 €
08-09-2008	DRSSS	LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE ANGRA DO HEROÍSMO	19.848,00 €
17-11-2008	DRSSS	LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE ANGRA DO HEROÍSMO	75.000,00 €
02-07-2008	DRSSS	LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE ANGRA DO HEROÍSMO	80.152,00 €
12-08-2008	DRSSS	OBRA SOCIAL MADRE MARIA CLARA - AÇORES	22.206,00 €
19-03-2008	DRSSS	PATRONATO DE SÃO MIGUEL	36.000,00 €
23-09-2008	DRSSS	RECOLHIMENTO JESUS MARIA JOSÉ	30.000,00 €
13-06-2008	DRSSS	SALÃO RECREATIVO DOS TOLEDOS	16.370,03 €
09-11-2008	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA CALHETA	32.145,00 €
14-07-2008	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA HORTA	93.779,08 €
24-07-2008	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA RIBEIRA GRANDE	100.000,00 €
16-10-2008	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DAS VELAS	45.000,00 €
31-12-2008	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA	18.000,00 €
30-01-2008	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÓNIO DA LAGOA	16.289,00 €



JORNAL OFICIAL

13-10-2008	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE DO PICO	28.748,22 €
31-12-2008	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE DO PICO	42.170,78 €
07-07-2008	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA DO PORTO	20.958,00 €
06-05-2008	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA DO PORTO	23.885,00 €
19-11-2008	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FRANCA DO CAMPO	36.901,50 €
20-11-2008	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FRANCA DO CAMPO	22.039,09 €
20-11-2008	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DIVINO ESPÍRITO SANTO DA MAIA	20.040,00 €

27 de Fevereiro de 2009. – A Administradora, *Patrícia Soares*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Regulamento de Extensão n.º 4/2009 de 9 de Março de 2009

Aviso de projecto de regulamento de extensão do CCT entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e a FESAHT – Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e do CCT entre a mesma associação de empregadores e a FEPCES – Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outros.

1 - Nos termos do artigo 576.º do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, encontra-se em apreciação o processo de emissão de regulamento de extensão do CCT entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e a FESAHT – Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e do CCT entre a mesma associação de empregadores e a FEPCES – Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outros, respectivamente, publicados no Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 48, de 29 de Dezembro de 2008, e no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 2, de 15 de Janeiro de 2009.

2 - A emissão do regulamento de extensão, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 13.º e n.º 4 do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 30 de Janeiro, alínea g) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, efectua-se por portaria, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, 13 de Fevereiro de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

Nota justificativa

1 - Considerando que o CCT entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e a FESAHT – Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e o CCT entre a mesma associação de empregadores e a FEPACES – Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outros, respectivamente, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.^a Série, n.º 48, de 29 de Dezembro de 2008, e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.^a Série, n.º 2, de 15 de Janeiro de 2009, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naqueles previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

2 - Considerando que, na Região Autónoma dos Açores, no âmbito da CAE-Rev.3 9312 (Actividades dos Clubes Desportivos), CAE – Rev.3 9319 (Outras Actividades Desportivas), CAE - Rev.3 p8551 (Ensino Desportivo e Recreativo) e da CAE - Rev.3 9200 (Lotarias e Outros Jogos de Apostas), existem clubes e sociedades desportivas filiados na Liga Portuguesa de Futebol Profissional, que têm ao seu serviço trabalhadores, das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções colectivas de trabalho, não representados pelas associações sindicais outorgantes;

3 - Considerando que as condições de prestação de trabalho no âmbito da actividade abrangida pela convenção, foram uniformizadas por emissão de RE publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 131, de 16 de Julho de 2008, do CCT entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e a FESAHT – Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e do CCT entre a mesma associação de empregadores e a FEPACES – Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outros, respectivamente, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de Janeiro de 2008 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 7, de 22 de Fevereiro de 2008;

4 - Considerando que se mantêm os pressupostos que sustentaram o alargamento de âmbito dos contratos colectivos mencionados, importa garantir um estatuto laboral similar, de forma a obviar a acentuados desníveis ou desvirtuamentos concorrenciais;

5 - Considerando que as convenções possuem idêntico conteúdo normativo e procedem à actualização das tabelas salariais e outras prestações pecuniárias;

6 - Assim, verificando-se circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das convenções, na área geográfica da Região Autónoma dos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

Projecto de portaria que aprova o regulamento de extensão do CCT entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e do CCT entre a mesma associação de empregadores e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outros.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos da alínea b) do artigo 13.º e n.º 4 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A de 31 de Dezembro, alínea g) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

O CCT entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e a FESAHT – Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e o CCT entre a mesma associação de empregadores e a FEPCES – Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outros, respectivamente, publicados no Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 48, de 29 de Dezembro de 2008, e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 2, de 15 de Janeiro de 2009, são tornados extensivos, no território da Região Autónoma dos Açores, às relações de trabalho entre clubes e sociedades desportivas filiados Liga Portuguesa de Futebol Profissional, que prossigam as actividades reguladas pelas convenções, e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias previstas nas convenções não representados pelas associações sindicais outorgantes.

Artigo 2.º

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 1º, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida aos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores.

2 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 3.º

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos, no tocante às tabelas salariais (Anexo III das convenções) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Agosto de 2008.

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento,



JORNAL OFICIAL

correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de três.